Lei nº 265 de 10 de Abril de 1958.

"Concede bonificação aos guardas de transito do "Nucleo Bandeirante" nêste Municipio"

A Câmara Municipal de Brazlândia, Estado de Goiás, decreta:

art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a bonificar os guardas de transito Antonio Ferreira Ramos, Hildegardes Lima Oliveira, e Aliomar Cavalcante e Dacio Aguiar de Souza, respectivamente, nas importancias de Cr$ 1.000,00 (um mil Cruzeiros), Cr$ 600,00 (seiscentos Cruzeiros), seiscentos Cruzeiros (Cr$ 600,00) e um mil Cruzeiros (Cr$ 1.000,00), pelos serviços prestados por ocasião do emplacamento de Veiculos em o Nucleo Bandeirante, nêste Municipio, durante o mês marco.

art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o competente crédito para execução da presente lei.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala Alberto de Paiva da câmara

municipal de Anajatuba, em 10 de Abril de 1.958

a) Aleen de Diogo Roriz
Heraclito Reis
Lucena Roriz.